

R.O.
24/09/96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº **149/96** de **23 de setembro de 1996**

INTERESSADO: **Executivo Municipal**

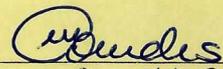
LOCALIDADE: **Bento Gonçalves**

ASSUNTO: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL"**

PROJETO-DE-LEI nº **29/96** de **23 de setembro de 1996**

COMISSÕES DE: **Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento**

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

Lei nº 2.580



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

149/96
PROTOCOLO

*Pol
Luis*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 244-96/GAB

Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1996.

Senhor Presidente:

Com satisfação cumprimentamos Vossa Excelência e, por extensão, os nobres integrantes dessa egrêgia Câmara de Vereadores, oportunidade em que encaminhamos (anexo) o Projeto-de-Lei de nº 29/96, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, para análise e deliberação legislativa.

O presente Projeto-de-Lei visa conceder auxílio ao Cartório Eleitoral desta Comarca, possibilitando, assim, o funcionamento do mesmo, bem como a realização das eleições municipais que ocorrerão no próximo dia 03 de outubro.

A assinatura do presente Convênio dar-se-á até 31 de dezembro de 1996, a contar da data de sua assinatura.

Pol

Exmo. Sr.

Ver. Roberto Antônio Cainelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Considerando as eleições que ocorrerão no dia 03 de outubro de 1996 e o escrutínio previsto para os dias 04 e 05 de outubro, bem como o entendimento entre o TRE - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para a formatura de convênios entre as Prefeituras do Estado, encaminhamos o presente Projeto-de-Lei para apreciação dos nobres Vereadores em regime de urgência.

Contando com a aquiescência de V.Ex^a e dos nobres Parlamentares Municipais, à ocasião manifestamos as nossas

Cordiais Saudações.

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES	DATA
<i>24</i>	<i>09</i> / <i>96</i>
<i>Rosendo A. Cavell</i>	
Vereador	Presidente

PROJETO-DE-LEI Nº 29, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul**, pelo período que decorre da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1996, visando a concessão de auxílio ao Cartório Eleitoral da Comarca, para possibilitar o funcionamento do mesmo e a realização das eleições municipais de 1996.

Art. 2º - A despesa resultante desta Lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

05-01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0501.03070212.021 - Manutenção dos Encargos Gerais
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Aido José Bertuol



11.04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



11.05

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

**CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO
ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE
DO SUL E O MUNICÍPIO DE _____**

CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO que fazem entre si, com base nos atos constantes no Processo nº _____, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, Órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias, 350, CGC/MF nº 00509018/0019-42, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador TUPINAMBÁ MIGUEL CASTRO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, magistrado, CIC nº 007924030-53, Carteira de Identidade nº 7001969406, residente e domiciliado na Avenida Cristóvão Colombo, nº 1332/401, nesta Capital, no fim assinado e devidamente autorizado pelos atos constantes no Processo nº _____, e de outro lado o MUNICÍPIO DE _____, representado por seu Prefeito, Sr. _____, _____, _____, CIC nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado **CONVENIADA**. Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

O presente Convênio de Prestação de Mútua Colaboração é firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a prestação pela **CONVENIADA** de auxílio aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições, conforme segue:



11.06
Cm

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

a) A CONVENIADA se compromete a ceder funcionários de seu Quadro próprio ao Juízo Eleitoral, em número suficiente para o atendimento dos serviços. Esta avaliação deverá ser feita de comum acordo entre o Juiz Eleitoral e o Prefeito Municipal ou seu representante legal;

b) Em anos de eleição serão colocados pela CONVENIADA à disposição do CONVENENTE, viaturas e combustível, destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, em número a ser acertado entre o Prefeito Municipal e o Juiz Eleitoral, com antecedência mínima de 30 dias da data das eleições;

c) Durante a eleição e a apuração de votos haverá, por parte da CONVENIADA, a prestação de auxílio financeiro destinado à alimentação das pessoas requisitadas e nomeadas para prestar serviços à Zona Eleitoral, cujas necessidades financeiras deverão ser previstas com antecedência mínima de 30 dias da data das eleições.

d) Nos demais períodos, a CONVENIADA também prestará auxílio financeiro ao Cartório Eleitoral da Comarca, na medida em que este necessitar, não excedendo ao valor de R\$ — 0 —, mensais.

e) Todo e qualquer auxílio será suportado pelas Prefeituras conveniadas que integram a Comarca, proporcionalmente ao seu eleitorado, e será administrado pelo Executivo Municipal relativamente ao seu recebimento, uso, liquidação da despesa, pagamento e prestação de contas.

CLÁUSULA 2 - DA DESPESA

Justiça Eleitoral.

O presente Convênio será executado sem ônus para a

§ 1º - O orçamento da CONVENIADA conterà dotação para atender às despesas de responsabilidade do Município, decorrentes da execução deste Convênio.

§ 2º - Para o presente exercício, se necessário, será aberto crédito suplementar.

07/02

CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
8ª ZONA - BENTO GONÇALVES

RELAÇÃO DE MATERIAL A SER REQUISITADO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 01 - 3 suporte de lâmpadas pendentes;
- 02 - ~~80 lâmpadas 150 W;~~
- 03 - 30m de fio 2,5 paralelo marrom;
- 04 - 2 rolos de fita isolante;
- 05 - 1 bastão terra;
- 06 - 14m de fio sólido 4mm;
- 08 - 8 tomadas jogo tipo macho e fêmea para extensão;
- 09 - 4 rolos de fita adesiva tipo embalagem plástica "larga";
- 10 - 1 extensão 5m. Tomada 3 pinos (extensão);

FIO TERRA - não pode ser o negativo da rede elétrica.
Terra até 05 ohms

- ~~11 - 1 rolo de corda 100m (isolamento);~~
- 12 - 2 rolos de papel para forrar as mesas;

MATERIAL PARA TELEFONE

- 01 - instalação de uma linha telefônica próximo aos computadores;
- 02 - 100m fio telefone;
- 03 - um aparelho telefone;
- 04 - 2 jogos tomada macho e fêmea para telefone;

Verificar material da Embratel para instalação de equipamentos conforme segue cópia anexo.

- 01 - 1 janta dia 03/10/96;
- 02 - 1 almoço dia 04/10/96;
- 03 - café durante o escrutínio;
- 05 - limpeza e serviço de atendimento;
- 06 - lanches (1 na parte da manhã e 2 na parte da tarde);

- 01 - 1 máquina de xerox com operador;
- 02 - eletrécistas (inclusive com plantão



H.08
CP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA 3 - PRAZO

O prazo de validade deste Convênio vigorará a partir da sua aprovação pela Câmara de Vereadores até 31.12.96.

CLÁUSULA 4 - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos do Município e no Diário Oficial da União. Neste último caso, a despesa será de obrigação do CONVENENTE.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Convênio, o CONVENENTE e a CONVENIADA, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, de _____ de 199 .

DES. TUPINAMBÁ MIGUEL CASTRO DO NASCIMENTO
Presidente do TRE/RS

SR. _____
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
Nomes:

Endereços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

fl. 09
aw

PARECER Nº 145

Processo nº 149/96

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul".

Pelo projeto, o Poder Executivo propõe a assinatura de convênio com o Tribunal Regional Eleitoral, com vistas a atender despesas com as eleições municipais de 03 de outubro de 1996.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto, mesmo porque se trata de atendimento a uma questão relevante, que são as eleições municipais em andamento.

S.m.j. é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 24 de setembro de 1996.


Bel. CARLOS PERIZZOLO


Bel. CÉSAR GABARDO


Bel. ANDRÉA FIANCO CISLAGHI

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
23, 09, 96
Bendis
Secretário Geral



FLS N.º

11.10

R.U.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 149/96

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
firmar convênio com o Tribu-
nal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Sul.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Em análise ao processo nº 149/96, que AUTO
RIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL -
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, a Comissão Técnica Permanente de -
Constituição e Justiça exara o seguinte parecer:

O projeto vem acompanhado de justificativa,
está redigido dentro da técnica legislativa e é constitucional, por
isso, a comissão é favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1996.

Eugenio Rizzardo
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente

Jauri Peixoto
Vereador JAURI PEIXOTO
Membro

Luiz A Majola
Vereador LUIZ A MAJOLA
Membro

Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

23, 09, 96



R.U.

Bundes
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 149/96

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a
firmar convênio com o Tribu-
nal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Sul.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamentos, após procedem a análise do processo nº 149/96, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1996.

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI

Presidente

Olavo C F Chiella
Vereador OLAVO C F CHIELLA

Membro

Luiz A Majola
Vereador LUIZ A MAJOLA

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1996.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO
DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO
DIA 24 DE SETEMBRO DE 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 1996, consta o seguinte:

1. PROCESSO No 149/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)
2. PROCESSO No 100/96 - Autoriza o Poder Executivo a instituir jeton aos componentes da banda musical de Bento Gonçalves e dá outras providências; (SEGUNDA E TERCEIRA VOTAÇÃO)
3. PROCESSO No 136/96 - Denomina via pública; (SEGUNDA E TERCEIRA VOTAÇÃO)
4. PROCESSO No 135/96 - Adita a lei Municipal No 1.732, de 17 de abril de 1990 e dá outras providências;
5. O espaço do Grande expediente será destinado para um ato solene, oportunidade em que serão outorgadas "Portarias de Louvor e Agradecimento":
 - Senhor Amaro Machado Gomes Ferro;
 - Senhora Marlene Lentes;
 - Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Santa Helena;
 - Esporte Clube Canarinho de São Valentin;
 - Esporte Clube Floresta.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de setembro de 1996.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO: *Unica*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES: *24.09.96*

DATA

Roberto Cainelli

Vereador

Presidente

Excelentíssimo Senhor

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, após ouvido o Douto Plenário, sejam apreciados e votados, em regime de urgência, os seguintes processos:

- 1 . PROCESSO Nº 149/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;
- 2 . PROCESSO Nº 139/96 - Concede Gratificação por risco de vida a motoristas de ambulância.

Nestes Termos,

Pedem Deferimento.

Bento Gonçalves, 24 de setembro de 1996.

[Signature]
Ver. IVANIR ANTÔNIO FORESTI-PDT

[Signature]
Ver. MAURO ANTÔNIO VILLA-PSDB

[Signature]
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

[Signature]
Ver. ALCINDO GABRIELLI-PMDB

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB



2.^a VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Of.No 249-96/GAB

Bento Gonçalves, 25 de Setembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Setembro de 1996, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

De origem executiva

1. Projeto de Lei No 25/96 - Concede Gratificação por risco de vida a motoristas de ambulância;
2. Projeto de Lei No 29/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do

Sul;

De origem legislativa

3. Projeto de Lei No 31/96 - Autoriza o Poder Executivo a instituir "jeton" aos componentes da Banda Municipal de Bento Gonçalves; (cópia anexa)
4. Projeto de Lei No 40/96 - Denomina via pública; (cópia anexa)

Sendo o que tínhamos, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente.

Exmo. Sr.
AIDO JOSÉ BERTUOL
DD. Prefeito Municipal
Bento Gonçalves